



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

EDITAL

-----**MANUEL JOAQUIM SILVA VALÉRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Sousel.-----

-----Faz saber que, de harmonia com a deliberação do executivo municipal na sua reunião Ordinária Publica de 24/03/2022, ficam convidados todos os interessados a apresentarem propostas para venda em hasta pública do prédio urbano com o artigo matricial nº. 2619, denominado lote nº. 3 da Zona Industrial de Sousel – 2ª fase;-----

-----As proposta deverão ser entregues em subscrito opaco, fechado e lacrado em cujo rosto se mencionará **"Alienação do prédio urbano com o artigo matricial nº. 2619, denominado lote nº. 3 da Zona Industrial de Sousel – 2ª fase"**, indicando igualmente a denominação do proponente, sendo este dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sousel;-----

-----As propostas deverão ser enviadas até ao dia **08/04/2022**, por correio registado para a Câmara Municipal de Sousel, sita na Praça da República, 7470-220 Sousel, ou entregues em mão no Serviço de Património, contra recibo de entrega, nos dias úteis das 9,00 às 16,00 horas;-----

-----As propostas serão analisadas pelo júri, constituído por deliberação do Executivo Municipal de 24/03/2022 e , remetidas à Comissão de Ordenamento, para análise dos Parâmetros constantes do nº.2 do artº. 4º, do Regulamento Municipal para a Atribuição de Lotes no Loteamento para Ampliação da Zona Industrial; -----

-----O critério de adjudicação será o da proposta de mais alto valor;-----

-----O proponente do prédio urbano com o artigo matricial nº. 2619, denominado lote nº. 3 da Zona Industrial de Sousel – 2ª fase ficará subordinado às condições mencionadas no presente Edital, a saber: -----

-----**A) - Valor base de alienação, lances e critérios de adjudicação**-----

----- **a.1 – Valor Base de alienação:**-----

----- O valor base de licitação do Lote 3, objeto do presente procedimento é de 9.904,41 €, de acordo com deliberação do executivo Municipal de 24/03/2022;

----- **a.2 – Lances:** -----

----- Os lances são de 50,00 €;-----

----- **a.3 – Critérios de Adjudicação:** -----

----- O Critério de Adjudicação é o da proposta de valor mais elevado, sendo os seguintes os critérios de desempate os seguintes:-----

----- 1º - Residente no Concelho de Sousel; -----

----- 2º - Preferência à instalação da atividade Industrial ainda não existente na Zona Industrial. -----

-----**B) – Instrução da Candidatura:** -----

----- A Candidatura deve ser instruída, com **requerimento**, onde conste a Identificação do proponente, morada e o valor atribuído ao Lote, igual ou superior ao valor base de licitação, tendo em consideração o valor dos lances.-----

----- O **Requerimento**, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:-----

- 1. Fotocópia do BI/CC (mediante autorização);-----
- 2. Certidão de Registo Permanente (quando aplicável);-----
- 3. Documento onde conste as seguintes informações (Memória Descritiva):-----
 - 3.1 – Natureza da industria a instalar, caracterização do processo produtivo e classificação da atividade industrial;-----
 - 3.2 – Dimensão e características da unidade industrial, tendo em conta as edificações, as instalações anexas e a distribuição dos espaços e funções no interior do lote; -----
 - 3.3 – Número de trabalhadores previstos e respetivas funções;-----
 - 3.4 – Localização da sede social da entidade que pretende promover a instalação da unidade industrial e respetivo concelho de tributação; -----
 - 3.5 – Natureza e quantidade dos resíduos a produzir, processos de armazenamento, tratamento, recolha e destino final dos mesmo; -----
 - 3.6 – Natureza e quantidade dos efluentes e sistema de tratamento que antecede o lançamento na rede pública; -----
 - 3.7 – Energias utilizadas no(s) processo(s) de laboração e eventuais atividade complementares; -----
 - 3.8 – Potência elétrica necessária;-----
 - 3.9 – Natureza e origem das matérias primas e do impacto dos sistemas de transporte; -----
 - 3.10 - Prazos previstos para a entrega de projetos, início e conclusão da construção das instalações, início da laboração e período mínimo para o exercício da atividade.-----

-----**C) – Exclusão de Candidaturas:**-----

----- Serão Excluídas as Candidaturas:-----

- **c.1** - Que não sejam apresentadas, dentro do prazo estabelecido, sendo o proponente o único responsável por tal atraso;-----
- **c.2** - Que não apresentem quaisquer documentos exigidos;-----
- **c.3** - Que apresentem condições que envolvam alterações ou variantes das condições da alienação;-----

-----**D) – Elementos Disponíveis e Esclarecimentos :**-----

----- Todos os elementos sobre o bem a alienar estão disponíveis para consulta no Serviço de Património da Câmara Municipal de Sousel, nos dias úteis, das 9.00h às 16.00h:--

----- Quaisquer esclarecimentos relativos ao bem a alienar, devem ser colocados por escrito, para o seguinte correio eletrónico: aprovisionamento@cm-sousel.pt-----

-----**E) – Visitas ao Lote a alienar :**-----

----- Durante a fase de elaboração das propostas/candidaturas, os candidatos poderão visitar o imóvel e realizar os reconhecimentos havidos indispensáveis à elaboração das mesmas, pelo que se anexa planta de localização.

- F) – Adjudicação Definitiva :** -----
----- Após aprovação pelo Executivo Municipal da Lista Provisória dos Candidatos, será efetuada Audiência dos Interessados, nos termos do CPA; -----
----- Após o Prazo de Audiência dos Interessados, será presente ao Executivo Municipal, Lista Definitiva dos Candidatos, para efeitos de alienação.-----
- G) – Falsas declarações ou fundado indício de conluio entre os proponentes:**
----- A prestação de falsas declarações ou o fundado indício de conluio entre os proponentes implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para formação de contratos públicos a realizar pelo Município de Sousel, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.-----
- H) – Proteção de Dados Pessoais :** -----
----- A Câmara Municipal de Sousel garante a salvaguarda do direito à proteção de todos os Dados Pessoais, nos termos do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que sejam prestados voluntariamente pelo seu titular, apresentante do presente requerimento e cujo tratamento é expressamente autorizado por este (por serem necessários e fundamentais para a tramitação do pedido realizado), os quais serão tratados, de forma confidencial, estando os colaboradores da Câmara Municipal de Sousel obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos.-----
- Direitos dos titulares de dados:**-----
----- A Câmara Municipal de Sousel está empenhada em garantir o respeito pelos direitos dos titulares de dados pessoais, designadamente: o direito de acesso, o direito de retificação, o direito ao apagamento “a ser esquecido”, o direito de limitação do tratamento, o direito à portabilidade, direito de oposição, o direito a não ficar sujeito a decisões individuais tomadas de forma totalmente automatizada, incluindo a definição de perfis. -----
- **Direito à Informação – nos termos dos nºs. 1 e 2 do artº 13** -----
Responsável pelo tratamento dados – Município de Sousel; - Câmara Municipal de Sousel – Serv. Intervenientes no processo; -----
Contacto do Encarregado da Proteção de Dados – rgpd@cm-sousel.pt -268550119;

Finalidades do tratamento – os dados recolhidos, fundamentados no interesse público objeto do requerimento, destinam-se somente ao tratamento da tramitação do pedido; -----

Destinatários ou categorias de destinatários dos dados – serviços municipais intervenientes no processo; -----

Tempo de conservação dos dados – durante o período a dar cumprimento a obrigações legais, nos termos de legislação específica em vigor, bem como arquivística. -----

Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo titular dos dados, incluindo a retificação, o pagamento ou a limitação do tratamento dos dados pessoais, podendo exercer de igual modo do direito de se opor à utilização dos mesmos, bem como o direito à portabilidade; -----

O Titular de dados tem o direito de apresentar reclamação junto da autoridade de controlo. -----

O tratamento dos dados pessoais neste âmbito, não constitui nenhuma obrigação legal ou contratual; -----

AUTORIZAÇÃO -----

O subscritor, titular dos dados, autoriza de forma clara e expressa a Câmara Municipal de Sousel a efetuar o tratamento dos seus dados supra, para efeitos do presente requerimento para alienação do lote 3 no Loteamento da Zona Industrial de Sousel – 2ª Fase. -----

- I)** - A Câmara Municipal de Sousel, reserva-se o direito de deixar de fazer a adjudicação, se entender que nenhuma das propostas apresentadas satisfaz os seus interesses, não resultando daí para a Câmara Municipal qualquer responsabilidade ou deveres de indemnizar os proponentes seja a que título for.-

----- Todas as omissões do presente Edital, remetem para os Regulamentos Municipais para Atribuição de Lotes, de Construção e de Funcionamento do Loteamento de Ampliação da Zona Industrial de Sousel – 2ª. Fase.-----

Sousel, 25 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Engº Manuel Joaquim Silva Valério